

## **CADERNO DE ENCARGOS**

Procedimento de Ajuste Direto para a Aquisição de Livros Técnicos no âmbito da  
Formação Profissional

**FP/AD/1/2025/ATEC**

### **CLÁUSULAS GERAIS**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objecto**

- 1 — O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a Aquisição de Livros Técnicos no âmbito da Formação Profissional.
- 2 — O fornecimento compreende Aquisição de Livros Técnicos no âmbito da Formação Profissional, de acordo com as especificações técnicas e quantidades, especificadas no ANEXO I a este caderno de encargos.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Documentos do Contrato**

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos

(“CCP”) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo**

1 - O prazo de execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que perdurarão para além da cessação do Contrato.

2 - O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura.

3 - O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações, ou quando atingido o prazo máximo contratual, definido no n.º 1 do presente artigo.

4 - A entrega dos bens será efetuada de acordo com o definido no Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações principais do Adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos e no contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens objeto do presente procedimento.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Conformidade e operacionalidade dos bens**

1 – O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objecto do presente procedimento, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

2 – Os bens objecto do contrato devem ser novos e ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 – O Adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objecto do presente procedimento que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Entrega dos bens objeto do contrato**

1 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues na sede da Entidade Adjudicante, sito em Edifício ATEC, Quinta da Marquesa, Parque Industrial Volkswagen, 2950-557 Quinta do Anjo, Palmela, Setúbal, ou na filial da Entidade Adjudicante sito em Avenida Mário Brito (EN107), nº 3570 - Freixieiro, 4455-491 Perafita.

2 – O adjudicatário obriga-se a entregar, conjuntamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, que sejam necessários à boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 – Todas as despesas e custos com o transporte e seguros dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Inspeção e testes**

1 – Efectuada a entrega dos bens objecto do contrato, a Entidade Adjudicante, por si ou através de terceiro por si designado, procede no prazo de 10 dias, à inspecção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respectivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos.

2 – A inspecção qualitativa a que se refere o número anterior poderá ser feita através de testes aos bens objecto do contrato.

3 – Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

4 – As despesas e os encargos com a realização dos testes serão da responsabilidade do adjudicatário.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

1 – No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objecto do contrato, ou não comprovarem a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou

discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2 – No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 – Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respectivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Aceitação dos bens**

1 – Caso os testes a que se refere a cláusula 7.<sup>a</sup> comprovem a total operacionalidade dos bens objecto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detectados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos, deverá ser emitido, no prazo máximo de 10 dias a contar do final dos testes, um auto de recepção, assinado pelos representantes do adjudicatário e da entidade adjudicante.

2 – Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objecto do contrato para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

3 – A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objecto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos definidos.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Preço Base e condições de pagamento**

1 – O presente procedimento tem o preço base global € € 14 250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta euros).

O preço base foi calculado de acordo com os preços unitários de referência obtidos em contratos anteriores.

2 – O preço global corresponderá à única remuneração devida pelo Adjudicatário pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais constantes do Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4 – As quantias devidas ao Adjudicatário devem ser pagas pela entidade adjudicante no prazo de 30 dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.

6 – O adjudicatário deverá proceder ao envio de faturação eletrónica conforme indicações definidas no Decreto-Lei 14- A/2020, de 7 de abril. A solução adotada pela ATEC é o iLink Digital Sharing, acessível em <https://www.ilink.pt> da empresa ACIN iCloud Solutions, e será através da mesma que todas as faturas deverão ser encaminhadas pelo adjudicatário.

7 – As faturas devem mencionar o código do procedimento FP/AD/1/2025/ATEC.

8 – Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, o respetivo fundamento, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Seguros**

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos de responsabilidade civil e todos os seguros obrigatórios e necessários para a execução do serviço contratado.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Resolução do contrato pela entidade adjudicante**

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, a entidade adjudicante pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Violação grave ou reiterada de qualquer das obrigações que incumbem ao Adjudicatário, nomeadamente quando a entrega de qualquer bem objecto do fornecimento se atrase por mais de 3 (três) meses ou o adjudicatário declare por escrito que o atraso excederá esse prazo;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
- c) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- d) Oposição reiterada do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da entidade adjudicante;
- e) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela entidade adjudicante contrarie o princípio da boa fé;
- f) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- g) Incumprimento pelo adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- h) O adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, nos termos do artigo 334.º do CCP;
- j) Por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos da alínea a) do artigo 312.º do CCP.

### **Cláusula 13.ª**

#### **Resolução do contrato pelo adjudicatário**

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o adjudicatário pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à entidade adjudicante;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela entidade adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual da entidade adjudicante, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pela entidade adjudicante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à entidade adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se a entidade adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser realizadas nos termos do CCP.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

---

(João Carlos Rato Costa - Administrador)

---

(Paulo António Vilela Peixoto - Administrador)

**ANEXO I**  
**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

**Especificações técnicas do serviço**

Durante a vigência do contrato a encomenda dos livros técnicos, pela ATEC, será efetuado de acordo com as suas necessidades, podendo esta ser inferior às quantidades estimadas, sendo os pagamentos efetuados apenas quanto os livros são efetivamente solicitados e fornecidos.

Os bens objeto do contrato serão entregues nas instalações do adjudicatário, em Palmela, sito em Edifício ATEC, Quinta da Marquesa, Parque Industrial Volkswagen, 2950-557 Quinta do Anjo, Palmela, Setúbal, e em Perafita, sito no Edifício Siemens, Avenida Mário Brito (EN107), 3570 Freixeiro, Matosinhos, de acordo com a solicitação efetuada.

As especificações e quantidades dos livros técnicos alvo do presente procedimento são descritas na tabela a seguir apresentada.

POSIÇÃO	DESIGNAÇÃO DO LIVRO TÉCNICO	QUANTIDADE LIVRO EM PAPEL	QUANTIDADE E EBOOK
1	Bombas e Instalações Hidráulicas – 2.ª Edição	2	2
2	Fresagem Convencional – Fundamentos e Casos Práticos	2	2
3	Impressão 3D – Tecnologias, materiais e aplicações	2	2
4	Sistemas de Climatização - com Volume de Ar Variável e Caudal de Água Variável	2	2
5	Ventilação Mecânica – Teoria e Aplicações	2	2
6	AVAC, Um Manual de Apoio: Fundamentos - 2.ª Edição	2	2
7	AVAC, Um Manual de Apoio: Complementos - Volume 2	2	2
8	Uma Introdução à Manutenção – 2.ª Edição	2	2
9	Tecnologia da Soldadura - Uma abordagem técnico-didática - 3.ª Edição	80	2
10	Exercícios de Soldadura - 111 SER	80	2
11	Exercícios de Soldadura - MIG/MAG	80	2
12	Exercícios de Soldadura - TIG	80	2
13	AVAC, Um Manual de Apoio: Fundamentos - 2.ª Edição	122	2
14	AVAC, Um Manual de Apoio: Complementos - Volume 2	122	2
15	Subestações – Montagem Electromecânica, Ensaios e Manutenção	82	2
16	Eficiência energética e a ISO 50001	2	-
17	Guia de Aplicações de Gestão de Energia e Eficiência energética 3ªed.	2	2
18	Qualidade da energia elétrica	2	-
19	Uma Introdução à Manutenção – 2.ª Edição	2	2
20	Electrónica XXI	2	2
21	Automatismos Industriais - Comando e Regulação	2	2
22	Programação de Autómatos - Método Grafcet	2	2
23	Sistemas programables avanzados	2	2

24	Sistemas de Acesso Remoto a Máquinas e Processos Industriais - Parte II - eBook	2	2
25	Automação e Instrumentação Industrial Com Arduino - Teoria e Projetos	2	2
26	Pack Automação: Automação Pneumática + Automação Óleo-Hidráulica + Automação Integrada	2	2
27	Sistemas de Medida y Regulación	2	2
28	Comunicaciones Industriales	2	2
29	Guía Práctica de Sensores	2	2
30	Inteligência Artificial em Controle e Automação	2	2
31	Redes sem Fio para Automação Industrial	2	2
32	Curso de Automação Industrial	2	2
33	Programación de controladores avanzados SIMATIC S7 1500 con TIA Portal AWL y SCL	2	2
34	Automação e Controlo Industrial - Indústria 4.0	2	2
35	Sistemas de Acesso Remoto a Máquinas e Processos Industriais – Parte I - eBook	2	2
36	Autómatas Programables Siemens Grafset Y Guía Gemma con TIA PORTAL	2	2
37	Aprender Arduino, prototipado y programación avanzada con 100 ejercicios	2	2
38	Raspberry PI2 para Eletronicos	2	2
39	Ejercicios Prácticos Con Raspberry PI	2	2
40	Electrónica Industrial: semicondutores e conversores de potência	2	2
41	Introducción al control de procesos	2	2
42	Electronica de Potencia	2	2